



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA DISCUTIR ASPECTOS DO PROJETO DE LEI Nº4617/2022.

Art. 1º O Presidente da Câmara Municipal de Itajubá, Robson Vaz de Lima, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no Art. 135 do Regimento Interno da Câmara Municipal e atendendo ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000, **CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discutir aspectos do Projeto de Lei Nº4617/2022, de autoria dos vereadores Andressa do Coletivo, Pedro Gama e Silvio Vieira, que disciplina a utilização de espaços públicos e vias por artistas de rua, artesãos e fazedores de cultura no município de Itajubá e dá outras providências.

Art. 2º A Audiência Pública de que trata o *caput* do artigo anterior tem o objetivo de discutir os aspectos do referido Projeto de Lei que tramita na Câmara Municipal junto ao público, proporcionando aos cidadãos a oportunidade de manifestar suas dúvidas, sugestões e opiniões.

Art. 3º Os trabalhos desta Audiência Pública serão coordenados pelo presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, o vereador Rafael Henrique Rodrigues, ou aquele que por caso fortuito ou força maior estiver o substituindo.

§ 1º A Audiência Pública será realizada no dia **13 de outubro de 2022, das 18:00h às 20:00h**, no Plenário da Câmara Municipal de Itajubá e será transmitida ao vivo pela internet por meio dos canais oficiais da Câmara:

I – www.youtube.com/user/TVCAMARAITAJUBA

II – www.facebook.com/camaradeitajubaoficial

§ 2º Poderão participar da Audiência Pública, via internet, os setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes.

Art. 4º A Audiência está aberta à participação de forma híbrida, ou seja, presencial no plenário (até o limite de 30 pessoas na plateia) e on-line mediante os seguintes critérios:

I – aos setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes que queiram participar presencialmente, deverão se

inscrever junto a Diretoria Legislativa na Câmara Municipal de Itajubá até o horário de início dos trabalhos, sendo destinado a cada inscrito o tempo de 5 (cinco) minutos para o uso da palavra, podendo este tempo ser alterado pelo presidente da audiência, em razão do número de inscritos.

a) O orador, representante de entidade, deverá no ato da inscrição, apresentar documento que confirme o seu vínculo com a entidade que representa.

II – é assegurado aos setores governamentais, organizações de classe, empresas públicas e privadas e demais munícipes que estiverem participando de maneira on-line o direito à manifestação por meio de comentários, sugestões e opiniões nas páginas de exibição dos vídeos no YouTube e no Facebook e, também, por meio de perguntas que poderão ser encaminhadas para o e-mail institucional da Câmara: comunicacao@itajuba.cam.mg.gov.br

a) as perguntas serão recebidas pelo setor de Comunicação da Câmara e repassadas à Diretoria Legislativa;

b) a Diretoria Legislativa procederá com a análise das perguntas, uma a uma na ordem em que forem recebidas e, constatando-se que a pergunta analisada guarda nexos com o tema da audiência, ela será exposta para a apreciação do Presidente da Audiência, que por sua vez a encaminhará ao destinatário para respondê-la ou a quem possa comentá-la;

c) a critério do Presidente da Audiência, as demais manifestações (sugestões e opiniões) também poderão ser apresentadas e comentadas em plenário, desde que não contenham ofensas, de qualquer natureza, e que também não estejam fora do contexto principal da Audiência.

Art. 5º Após a exposição do(s) convidado(s), cada vereador presente poderá fazer uso da palavra por 5 (cinco) minutos, estritamente dentro do tema objeto da exposição.

Parágrafo Único: O orador ao expor sua opinião sobre o tema, não poderá ser apartado, devendo-se ater ao tema da Audiência Pública, sujeito a advertência e cassação da palavra, quando divagar sobre tema diverso ou perturbar a ordem dos trabalhos.

Art. 6º A Audiência Pública será gravada em áudio e vídeo e recolhida aos arquivos da Câmara Municipal.



Art. 7º Os atos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Itajubá, em 27 de setembro de 2022.
203º ano da Fundação e 173º da Emancipação Político-Administrativa do Município

Robson Vaz de Lima
Presidente